



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2014.**

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, resolve:

Opinar favoravelmente pelas as alterações no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Administração do Câmpus de Nova Andradina conforme Anexo I e Anexo II

SOLANGE FACHIN,  
Presidente.



**ANEXO I**  
**Resolução nº 27 de 22 de Março de 2014**  
**Colegiado do Curso de Administração do CPNA**

Conforme Resolução nº 87 de 21 de junho de 2012 do Colegiado de Curso do Curso de Administração do Campus de Nova Andradina e Resolução nº 117 de 03 de julho de 2012 do Conselho de Campus do Campus de Nova Andradina

O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares oferecidas pelo Curso de Administração do Campus de Nova Andradina, conforme legislação em vigor.

**Art. 1º** .....

**Art. 2º** .....

**Art. 3º** .....

Onde se lê:

**Art. 4º** - São consideradas Atividades Complementares:

<b>Atividades Complementares</b>	
<b>I. Atividades de Iniciação à docência e pesquisa</b>	
a) exercício de monitoria;	90
b) participação como bolsista em pesquisas e projetos institucionais;	90
c) participação como bolsista voluntário em pesquisas e projetos institucionais.	90
<b>II. Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas</b>	
a) congressos, seminários, conferências e palestras assistidas;	45
b) defesas públicas de graduação e pós-graduação na área de administração;	25
c) eventos, mostras, exposições assistidas;	25
d) participação em eventos culturais complementares à formação administrativa;	60
e) visitas técnicas do curso de Administração extra-curriculares (fora da carga horária da disciplina);	45
f) Participação na organização de Eventos	60
<b>III. Publicações</b>	
a) artigos publicados;	90
b) monografias não curriculares;	60
c) apresentação de trabalhos em eventos científicos;	60
d) participação em concursos, exposições e mostras científicas;	60
<b>IV. Vivência Profissional Complementar</b>	
a) realização de estágio não obrigatório (formalizado)	60
b) realização de estágio em Incubadoras, Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empreendimentos Sociais;	45
c) participação em projetos sociais, trabalho voluntário, prestação de serviços comunitário voluntário.	45
d) atividade profissional na área de administração (com registro na carteira de trabalho)	60

**Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS**



<b>V. Atividades de Extensão</b>	
a) cursos à distância;	60
b) participação como bolsista em projetos institucionais;	90
c) participação como bolsista voluntário em projetos institucionais.	90
d) curso de línguas	60
e) representação estudantil	45

Leia-se:

**Art. 4º** - São consideradas Atividades Complementares:

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga horária máxima</b>
<b>I. Atividades de Iniciação à docência e pesquisa (3 certificados por item)</b>	
a) exercício de monitoria;	100
b) participação como bolsista em projeto de pesquisa e/ou extensão institucionais;	100
c) participação como voluntário em projeto de pesquisa e/ou extensão institucionais;	100
d) participação como bolsista em bolsa permanência	100
e) coordenação de projeto de extensão	200
<b>II. Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas (certificados ilimitados)</b>	
a) congressos, seminários, conferências, encontros científicos e palestras assistidas	200
b) defesas públicas de graduação e pós-graduação na área de administração;	100
c) eventos, mostras, exposições assistidas;	150
d) visitas técnicas do curso de Administração extra-curriculares;	150
e) participação na organização e coordenação de eventos	150
<b>III. Publicações (certificados ilimitados)</b>	
a) artigo publicado em revista ou periódico científico;	150
b) apresentação de trabalho em evento científico;	50
c) publicação de trabalho em anais de evento científico;	100
d) artigos publicados em jornais locais de circulação diária e/ou semanal	15
<b>IV. Vivência Profissional Complementar (certificados ilimitados)</b>	
a) realização de estágio não obrigatório (formalizado)	100
b) realização de estágio em Incubadoras, Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empreendimentos Sociais;	100
c) participação em projetos sociais, trabalho voluntário, prestação de serviços comunitário voluntário.	150
d) atividade profissional na área de administração (com registro na carteira de trabalho)	150
e) prestação de serviço de mesário em processo eleitoral	10
<b>V. Atividades de Extensão (certificados ilimitados)</b>	
a) cursos à distância;	200
b) cursos presenciais;	200
c) Disciplinas cursadas além da carga horária obrigatória do curso	

**Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS**

Rod. MS 134, Km 03, Saída para Nova Casa Verde - Caixa Postal 128  
Fone: 0(XX) 67-3349-0520 – Fax: 0(XX) 67-3349-0500  
79750-000 – Nova Andradina – MS





c) curso de línguas	200
e) representação estudantil	100

Onde se lê:

**Art. 5º** A carga horária máxima e os requisitos admitidos para o aproveitamento das atividades complementares ficam estabelecidos conforme quadro anteriormente apresentado.

- I. é obrigatória a participação do acadêmico em no mínimo três dos cinco grupos (I, II, III, IV, V) de atividades complementares elencados nos artigos 4º e 5º.

**Leia-se:**

**Art. 5º** A carga horária máxima e os requisitos admitidos para o aproveitamento das atividades complementares ficam estabelecidos conforme quadro anteriormente apresentado.

Onde se lê:

**Art. 6º** A disciplina de Atividades Complementares será coordenada pelo coordenador do Curso de Administração.

**Leia-se:**

**Art. 6º** A disciplina de Atividades Complementares será coordenada pelo presidente da Comissão de Atividades Complementares designada por instrução de serviço pelo Diretor do Campus.

§ 1º Cada professor membro da Comissão de Atividades Complementares, incluindo o presidente, poderá ser avaliador das atividades complementares dos acadêmicos.

Onde se lê:

**Art. 7º** - Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

- I. Articular e incentivar a participação dos alunos em atividades científicas;
- II. Avaliar a documentação exigida para a validação da atividade;
- III. Manter sempre atualizados os registros das atividades realizadas;
- IV. Repassar à Coordenação os registros que atestem o cumprimento da carga horária pelos acadêmicos em cada período letivo;

**Leia-se:**

**Art. 7º (suprimido)**



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**Art. 8º .....**

**Art. 9º .....**

**Art. 10º .....**



**ANEXO II**  
**Resolução nº 27 de 22 de Março de 2014**  
**Colegiado do Curso de Administração do CPNA**

REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:	R. A.		
Curso:	Série:	Turno:	Ano:

Data	Atividade (mediante comprovante)	Horas
	<b>I. Atividades de Iniciação à docência e pesquisa</b>	
	<b>II. Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas</b>	
	<b>III. Publicações</b>	







Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**

